



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L  
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de agosto de 2024.

Atos do IPM

**PORTARIA Nº 016/2024**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo do de cujus DAMIÃO BARBOSA DA SILVA com o Instituto de Previdência do Município - IPM, o qual era aposentado, sendo comprovada a qualidade de dependente, da Senhora JULIA LOPES DA SILVA, cônjuge do servidor aposentado falecido, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 40, § 7º, da CF/88, (redação dada pela EC nº 103/19), c/c o Artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº 015/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 010/2024, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR, pedido de Pensão Por Morte Vitalícia a Senhora JULIA LOPES DA SILVA, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Pensão Por Morte ora concedida, terá os proventos correspondentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor aposentado, acrescida de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 23 de agosto de 2024.

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM